

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – CPL/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço por ITEM**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Acolhimento de propostas: 07/06/2024 a partir das 17h00min

Fim do recebimento das propostas: 21/06/2024 até às 08h30min

Data da abertura da sessão pública: 21/06/2024 às 09h (horário local)

Local: Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE "GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM" TERMO DE CONVÊNIO N.º 06/2023. Processo n.º: 01.01.030701.000040/2023-72, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

Unidade: 02.15 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Proj./Ativ.: 2.044 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Elemento de Despesa:

- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
- 3.3.90.30 - Material de Consumo;
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Recursos:

- 701: Transferências do Estado
- 500 – Recurso não vinculado de imposto contrapartida

Termo de Convênio nº 06/2023 - FEMA: Processo n.º: 01.01.030701.000040/2023-72

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do(a) licitante ou de seu e/ou sua representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O Município de Tapauá, não se responsabilizará por qualquer tipo de problema.

4.9. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

4.10. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4.11. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.

4.12. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.13. Para o item licitado, que se enquadre nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- 5.4.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2.** Marca;
 - 6.1.3.** Fabricante;
 - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta preenchida conforme **ANEXO III**, devem estar de acordo com as especificações do Termo de referência e vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou Serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante no sistema.
 - 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A proposta mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto 019/2024, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1.** no país;
 - 7.26.2.** por empresas brasileiras;
 - 7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** A licitante qualificada como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação, prorrogáveis por igual período.
- 8.7.1.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.1.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.1.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.1.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.1.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.1.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e/ou de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhado da certidão simplificada atualizada, **devidamente autenticado (a)s**, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, juntamente com a certidão simplificada atualizada;

9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documento oficial com foto para identificação de seu(s) administrador(es).

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.8.3. Prova de regularidade perante as Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.8.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 8.036, de 11/05/1990.

9.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.8. As certidões, bem como os certificados deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 e LC 155/2016;

9.8.9. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“online”** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emití-las e juntá-las aos autos;

9.8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da administração, para a regularização da documentação, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 e LC 155/2016;

9.9. Qualificação Econômico-Financeira

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

9.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do **último exercício social**, já exigível e apresentados na forma da Lei, estando **devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa n. 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.9.2. Os índices de liquidez e solvência geral, cujos resultados deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.9.3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ILG ou ILS menor do que 1, e não comprovarem possuir valor de patrimônio líquido até 10% do valor de sua proposta de preço, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

9.9.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.9.5. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do subitem 4.6.18 será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da empresa através da obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), calculando e demonstrando pela licitante, por meio da seguinte forma:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.9.6. Caso a licitante não obtenha índice > ou = a 1, deverá comprovar a existência de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor apurado após a fase de lances, cuja verificação poderá ser feita pelo pregoeiro em sessão, com base no balanço patrimonial do último exercício;

9.9.7. Os licitantes deverão apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, **expedida até 30 (trinta) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.**

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, ele deverá ter **firma reconhecida em cartório**;
- b) O(s) Atestado(s) deverá(ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazos e quantidades** com o objeto da licitação;
- c) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação;
- d) A Prefeitura Municipal de Tapauá/AM se reserva no direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias das notas fiscais e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- e) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em conformidade com este Edital, motivo de inabilitação, tendo em vista as características do objeto;

9.11. Documentos Complementares:

- 9.11.1. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo V**.
- 9.11.2. Declaração da própria empresa licitante garantindo que não existem fatos que impeçam sua participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VII**.
- 9.11.3. Declaração de Veracidade dos Documentos, conforme modelo do **Anexo XI**.
- 9.11.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

9.11.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, **pelo sistema ou pelo e-mail licitacao.tapaua@gmail.com**, no **prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA

14.1. Conforme termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 019/2024 e reconhece os direitos da Administração previstos da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro, ou até a vigência da ATA, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 019/2024, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Conforme termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 019/2024, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- 21.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.2.2.** Multa de 10 % (DEZ por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto 019/2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto 019/2024, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto 019/2024, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 21.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 22.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao.tapaua@gmail.com.
- 22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- 23.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
- 23.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
- a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
 - b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
- 23.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
- 23.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** Os Licitantes deverão permanecer on line e atentos aos informes do Pregoeiro durante todo o certame, sob pena de desclassificação.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua General Câmara, nº 75, Centro, Valença-BA, nos dias úteis, **de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:30h.**
- 22.12.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.saaevalenca.ba.gov.br** e **www.valenca.ba.io.org.br**
- 22.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- 22.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.13.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso);
- 22.13.3.** ANEXO III – Modelo de carta proposta e planilha de preços;
- 22.13.4.** ANEXO IV – Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
- 22.13.5.** ANEXO V – Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor;
- 22.13.6.** ANEXO VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- 22.13.7.** ANEXO VII – Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e contratar;
- 22.13.8.** ANEXO VIII – modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar nº 123/2006;
- 22.13.9.** ANEXO IX – Modelo de declaração expressa de execução do objeto;
- 22.13.10.** ANEXO X – Modelo de declaração de elaboração independente da proposta;
- 22.13.11.** ANEXO XI – Modelo de declaração de Veracidade dos Documentos;
- 22.13.12.** ANEXO XII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 22.13.13.** ANEXO XIII – Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo recursal;

25. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Tapauá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tapauá/AM, 06 de junho de 2024.

ELISLEY SOUZA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Decreto Regulamentar Nº 019/2024 – GP/PMT

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE TAPAUÁ – **CNPJ:** 04.530.390/0001-62

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo – SEMMATUR

Categoria do TR: EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM.

2. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE "GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM" / TERMO DE CONVÊNIO N.º 06/2023. Processo n.º: 01.01.030701.000040/2023-72.

3. Fundamentação da contratação

Fundamentado no TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2023, Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030701.000040/2023-72, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEMA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ.

Objetivando a execução GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE COLETA SELETIVA DA NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM, aprovada na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAAM, ocorrida em 14 de abril de 2023.

A execução do Projeto em pauta dar-se-á pelo o grau de dificuldade quanto ao transporte e acesso ao município, tornando a logística de possíveis investimentos e melhorias na economia e infraestrutura da cidade um grande desafio, haja vista que os meios de acesso são extremamente limitados e de grandes complexidades, afetando diretamente um desenvolvimento constante do município em todas as suas áreas, principalmente a do saneamento básico, coleta, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos sólidos.

O Município apresenta uma geração contínua de resíduos sólidos, uma problemática enfrentada pelos Tapauaenses há mais de 30 anos segundo dados da Secretaria local, o que requer soluções técnicas para que a coleta tratamento e disposição final sejam ambientalmente corretos, haja visto que até então, não houve a extinção do atual lixão, tornando-se um dos principais impactos ambientais no Município. Considerando estas reflexões, vê-se a necessidade de criar ações que visem auxiliar a implementação da Política de Resíduos Sólidos, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento ambiental do município de Tapauá-Am.

De acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Tapauá (2022 em fase de elaboração) o serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos atende o perímetro urbano e algumas comunidades ribeirinhas. O sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é administrado pela Prefeitura Municipal a qual não recebe recursos financeiros do Governo Federal e Estadual destinados a esses serviços. A coleta, transporte armazenamento e destino final dos resíduos, fiscalização pela disposição irregular por parte dos

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

munícipes e pelos serviços prestados por terceiros fica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo – SEMMATUR.

No município são coletadas em média cerca de 140 t/mês (cento e quarenta toneladas por mês) o que equivale a 7t/dia (sete toneladas por dia) de resíduos sólidos domiciliares, escala que dificulta mobilização isolada pelo município para minimização da geração. Os resíduos sólidos são transportados por caminhões coletores e direcionados para o lixão do município e depositados em valas abertas, porém o município não dispõe de máquinas para fazer a movimentação para as valas a cobertura desses resíduos para assim minimizar a exposição visual e mal cheiro, além que não há um controle na captação do chorume para realizar o tratamento e evitar a contaminação do solo e lençol freático.

Além disso, não há unidade de tratamento para resíduos dos serviços de saúde, nem usina de compostagem para tratamento dos resíduos orgânicos. No entanto a gestão de resíduos sólidos no município começou a avançar por meio da Coleta Seletiva em parceria firmada com catadores que outrora ficavam no lixão fazendo seus trabalhos sem orientação técnica alguma ou cuidados com a segurança e saúde dos mesmos. Estes catadores agora trabalham em uma CENTRAL da Reciclagem e possuem papel extremamente importante na prática de separação dos resíduos como papelão, garrafas pets, pneus e outros resíduos sólidos secos que possuem valor de mercado para comercialização. Esta prática fez com que os resíduos que seguem para destinação final diminuíssem consideravelmente.

Os catadores contam com o apoio da Prefeitura que nem sempre tem o veículo para emprestar e muitas vezes o papelão chega a tomar chuva na rua e ficar impróprio para o mercado, nesses casos é obrigado ser descartado no lixão. Outra dificuldade enfrentada pela CENTRAL da Reciclagem é a falta de balança e uma prensa hidráulica, pois sem estes equipamentos o papelão gera muito volume e demanda muito espaço tanto para armazenamento quanto para o transporte além de acarretar perda no valor de mercado.

Neste cenário apresentado, a Prefeitura Municipal de Tapauá por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR objetiva fortalecer a política de gestão dos resíduos sólidos no município, bem como dar apoio institucional, capacitação, treinamento e adquirir ferramentas e equipamentos básicos para que os catadores da CENTRAL Da RECICLAGEM possam executar suas atividades de forma plena e com efetiva produtividade.

4. Descrição da solução

Execução do projeto de GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE COLETA SELETIVA DA NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM.

Para sua efetividade deve-se seguir as conformidades e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos:

- Desempenho e qualidade, devem corresponder fielmente às especificações deste Termo de Referência e Edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Exigências de qualificação técnica ou econômica para contratação (em conformidade com a Nova Lei de Licitações - NLL, Art. 56 ao 61: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira; e DECRETO REGULAMENTAR Nº 019/2024 – GP/PMT.
- A entrega/execução deverão ser IMEDIATA, pois não há possibilidade de parcelamento devido a baixa quantidade de itens e a urgência na implantação do projeto.

5. Requisitos da contratação

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

O objeto tem diversas naturezas definidos como bens e serviços comuns e específicos. Tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade. Podem também ser objetivamente mais detalhados posteriormente pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo (SEMMATUR), no endereço da Avenida Presidente Castelo Branco, Centro, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- Atender aos limites máximo de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA Nº 1, de 11/02/1993 e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- A futura CONTRATADA deverá praticar os princípios de desenvolvimento nacional de sustentabilidade, conforme inciso IV do artigo 11 da Lei 14.133/2021.
- Não será admitida a subcontratação.
- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Material de Permanente			
ID	DESCRIÇÃO	UND	QND
1	COMPUTADOR (NOTEBOOK)PROCESSADOR11ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-1165G7 (4-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ) PLACA DE VÍDEONVIDIA®GEFORCE® MX350,2GBGDDR5TELAFULL HD DE 15.6"(1920X1080)WVAMEMÓRIAMEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTOSSD DE 512GB PCIENVME M.2 TECLADOTECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL(COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS)PORTAS2 PORTAS USB3.2 DE 1ªGERAÇÃO 1 PORTA USB 2.01 CONECTOR DE ÁUDIO 1 PORTA HDMI 1.4 SLOTS1 SLOTM.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH1 SLOTM.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO(SSD)/INTE LOPTANE (NÃO POSSUI SLOT SATA)1 SLOT DE CARTÃO SD CÂMERAHD DE 720P A30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO-FALANTESALTO-FALANTES ESTÉREO,2DE2W=4WNOTOTAL CHASSIPOLICARBONATO	UND	1
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDAESPECIFICAÇÕES:- TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO®- RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES- CABO USB INCLUSO: SIM- CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4- CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4- TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS - IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL	UND	1
3	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMANATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01(UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS APARTIR DE UM PEN-DRIVE	UND	1

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

	DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO		
4	TRICICLO CARGO: BATERIA 12V/12AH; FAROL: 12V 35W/35 COMPRIMENTO 3.100 MM. LARGURA 1.320 MM ALTURA 1.300 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, 2.030 MM, DISTÂNCIA AO SOLO 140 MM, PESO SECO 297 KG, PESO MÁXIMO DE CARGA 300 KG, TIPO DE FREIO (DIANTEIRO) TIPO DE FREIO (DIANTEIRO) DISCO, TIPO DE FREIO (TRASEIRO) LONA, MODO DE RODA (DIANTEIRA) FERRO, 12 POLEGADAS, MODO DE RODA (TRASEIRA), FERRO, 12 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES DE PNEUS (DIANTEIRO) 4 . 50 – 12 COM CAMARA 12, ESPECIFICAÇÕES DE PNEUS (TRASEIRO), 4 . 50 – 12 COM CAMARA 12. MOTOR 1 CILINDRO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR. VELOCIDADE DE MARCHA LENTA: 1400 RPMV, COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ÓLEO: 15W/40-SE. TIPO DE PARTIDA: ELÉTRICA E PEDAL, TIPO DE IGNIÇÃO: CDI. COR: VERMELHO OU AZUL	UND	2
5	CAMINHÃO, MOTOR A DIESEL, TURBO INTERCOOLER, COM POTÊNCIA ENTRE 120 A 145 CV, TRANSMISSÃO DE MANUAL DE 6 VELOCIDADES, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, TAPETE DE BORRACHA, 4X4, COM AR CONDICIONADO EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, A PARTIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA À PRONTA ENTREGA.	UND	1
6	PRENSA ENFARDADORA DE 10 TONELADAS. COMANDO BI-MANUAL, PORTA DE SEGURANÇA ELÉTRICA HIDRÁULICA RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO, SISTEMA HIDRÁULICO.	UND	1
7	BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE ACIMA DE 1 TONELADA, COM PLATAFORMA DE PISO DE FERRO CHAPA ANTI-DERRAPANTE. PARAFUSOS GALVANIZADOS. CABOS BLINDADOS. BLINDAGEM INTERNA À PROVA D'ÁGUA. PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. TAMANHO: 1,5X1,5 - 2X2	UND	1
8	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PES EM AÇO; COR BRANCA; MEDIDAS: 1,20 COMP. X 60 CM PROF. 74 CM ALT; MADEIRA MDP / BP 15 MM; ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM; 2 GAVETAS COM CHAVE	UND	2
9	CADEIRAS PARA O ESCRITÓRIO DE INFORMÁTICA, COM AJUSTE DE ALTURA. CADEIRA ESCRITÓRIO	UND	2
10	CADEIRA ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SECRETARIA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO MATERIAL ENCOSTO: TIPO BASE: GIRATÓRIA, SEM BRAÇO	UND	4
11	ARMÁRIO DE AÇO - COR CINZA TEXTURIZADO. - FECHAMENTO POR CHAVE. - ESTRUTURA EM CHAPA 26 (0,4MM). - 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO. - MEDIDAS: ALTURA 198CM X LARGURA 90CM X PROFUNDIDADE 40CM. - ACOMPANHA 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS. - CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. - TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO A FERRO. - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA. - PÉS METÁLICOS COM SAPATAS REGULÁVEIS.	UND	1
12	ESTANTE - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO; CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200KG; POSSUI REFORÇO.	UND	2
13	APARELHO AR CONDICIONADO CONDICIONADOR AR SPLIT FRIO 18.000 BTUS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONDICIONADO DE AR, TIPO SPLIT. TIPO DE OPERAÇÃO: FRIO; CAPACIDADE (BTUS): 18.000; TENSÃO 220; COMPRESSOR: ROTATIVO; CLASSIFICAÇÃO: ATÉ C; DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE EXTERNA (LAP) MM: 830X637X285; PESO DA UNIDADE EXTERNA (KG): 49; COR: BRANCO; TENSÃO/VOLTAGEM: 220V; FILTRO; FUNÇÃO OSCILAR: USADA PARA CONTROLAR A MOVIMENTAÇÃO DA SAÍDA DE AR OU PARA FIXÁ-LA EM UMA POSIÇÃO PREFERENCIAL; 3 VELOCIDADES; TEMPERATURA: 17 OU 18 C ~ 32 C; CONTROLE REMOTO; SILENCIOSO; 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR. GARANTIA DE 1 (UM) ANO PARA TODOS OS COMPONENTES E PARA O COMPRESSOR.	UND	2
Material de Consumo			
ID	DESCRIÇÃO	UND	QND
14	KIT DE TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SIMILAR EPSON L3250	UND	4
15	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS, PAPEL OFÍCIO A4. PAPEL SULFITE A4 75 GR. 210X297MM BRANCO. PAPEL ALCALINO PARA O DIA A DIA, IDEAL PARA	CX	2

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

	IMPRESSÕES JATO DE TINTA E LASER. TEM COMODIFERENCIAIS A ALTA QUALIDADE, BRANCURA E OPACIDADE. MELHOR DESEMPENHO EMRELAÇÃO AOS PAPÉIS CONVENCIONAIS.		
16	PROTETOR SOLAR - TIPO LOCAO COM FATOR DE PROTECAO SOLAR (FPS) MINIMO DE 50, COM COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FISICAS E QUIMICAS AOS RAIOS UV, DEVENDO SER DE AMPLO ESPECTRO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ODOR SUAVE AGRADAVEL, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS, ANTIALERGICO, NAO COMEDOGENICO; NAO DEVERA PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS; O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, DE 120 ML; O PRODUTO DEVERA TER UM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO OU 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	UND	30
17	SACO BIG BAG P/ ENSACAR PODA DE JARDIM 100KG 1M³	UND	200
Contratação de Pessoa Jurídica (Serviços Especializados)			
ID	DESCRIÇÃO	UND	QND
18	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTAZ ADESIVO 3A	UND	1000
19	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTAZ ADESIVO 10X15 CM	UND	3000
20	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	UND	200
21	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE OUTDOOR	UND	5
22	CAMISA MALHA FRIA PERSONALIDADE (TAMANHO P, M, G E GG)	UND	200
23	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BONÉ	UND	200
24	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E VIABILIDADE	UND	1

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto deve seguir os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência. Por se tratar de Convênio, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e plano de trabalho, deverão ser entregues/realizados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo (SEMMATUR), no endereço da Avenida Presidente Castelo Branco, Centro. A entrega/execução deverá ser realizada pela empresa contratada de segunda-feira a sexta-feira de 07h00min às 18h00min a combinar com antecedência o serviço com a CONTRATANTE.

Todas as despesas pertinentes ao transporte dos objetos deste Termo são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e serviços necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no tópico anterior.

Em caso de não compatibilidade com as especificações, os materiais necessários serão substituídos, mediante consulta prévia a FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

Os procedimentos a serem seguidos na formulação da proposta técnica e específicas constarão no edital. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no máximo 5 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante aditamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. A manutenção das condições de habilitação

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Além de enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Por fim, compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dentre outras. As responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Compete ao Gestor do Contrato, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, dentre outras.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente.

Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Falência), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município) da taxa de expediente devidamente pago, se for o caso.

Os documentos deverão ser atestados pelo órgão ou unidade de finanças do ente contratante, assim como pela Controladoria Geral do Município, caso existente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Regulamentar Nº 019/2024 – GP/PMT.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso Conforme Justificativa do Orçamento Sigiloso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de uma aquisição em conformidade com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tapauá/AM, considerando metas e estratégias do Plano Municipal e Plano Plurianual 2022-2025.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2023, Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030701.000040/2023-72, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEMA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ.

Despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos. A contratação será atendida pela dotação de: Gestão/Unidade, Fonte de Recursos, Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Plano Interno.

Tapauá/AM, 12 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

ALICE DIAS DE OLIVEIRA
ASSISTENTE DE ATENDIMENTO
Sec. Do Meio Ambiente e Turismo

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/20....
PROCESSO ADM Nº/20... – CPL/PMT
PREGÃO SRP Nº/20....– PMT
=====

TERMO DE CONTRATO Nº/20...., PARA
AQUISIÇÃO DE.....QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA ,
NA FORMA ABAIXO

O MUNICIPIO DE - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na, nº, bairro, CEP, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) S.r.(a)., Prefeito(a) do Município de, inscrito(a) no CPF sob o nº, Portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº - SSP/AM, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada à, nº, bairro:, CEP na cidade de, neste ato representado(a) pelo(a) S.r.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, Portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº - SSP/AM, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº./20...., Pregão nº./20...., Ata de Registro de Preços nº./20...., e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº./20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** O prazo de entrega do objeto é de (.....) dias, contados do(a) após emissão da autorização de compras, **em remessa total**, no local previsto no termo de referência.
- 2.2.** O bem será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.3.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4.** O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 2.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxx reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é até o final do exercício financeiro, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente.

1.1.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

1.2. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Falência), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município) da taxa de expediente devidamente pago, se for o caso.

1.4. Os documentos deverão ser atestados pelo órgão ou unidade de finanças do ente contratante, assim como pela Controladoria Geral do Município, caso existente.

1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço cotado/ofertado para o atendimento do objeto ora licitado, será fixo e irreajustável, não se admitindo, portanto, qualquer tipo de reajustamento, aplicável ao mesmo, antes do período de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta, salvo previsto na lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Proj./Ativ.:

Elemento de Despesa:

Recursos:

Termo de Convênio

11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 20212.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 019/2024, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; **b.** Multa:

b.1. Moratória de até **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tapauá, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 019/2024.
- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da SAAE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2024 e Decreto 019/2024:
- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
 - V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido na Lei nº 14.133/2021;
 - XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas,

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII.** . O descumprimento do disposto no inciso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 14.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.5.1.** Devolução da garantia;
- 14.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7.3.** Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 019/2021, na Lei Complementar nº 123 de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Tapauá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam

o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-:

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Sessão Pública:/...../20..., às horas.

Local: (LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO AVISO DE LICITAÇÃO).

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:								
Razão Social:								
CNPJ:					Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Endereço:								
Bairro:					Cidade:			
CEP:					E-mail:			
Telefone:					Fax:			
Banco:					Conta Bancária:			
Nome e número da agência bancária:								
ITEM	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QNT	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO UNIT. extenso	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL extenso
1					R\$		R\$	
2					R\$		R\$	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$								
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (EXTENSO):								

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação de serviços, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias**, a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e dos documentos para habilitação;
- Prazo de entrega/execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico)**.

_____ (AM), _____ de _____ de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, eu,, portador do CPF..... e do RG, representante da empresa, CNPJ....., nomeio (nomeamos) e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____de _____de 20....

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

.....

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____de _____de 20....

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____de _____de 20....

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

.....

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____de _____de 20....

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____ de _____ de 20.....

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

.....

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob pena de lei, que a empresa (razão social/CNPJ) que possui CNAE compatível com o objeto licitado, declaramos ainda que, serão prestados os serviços em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

_____ de _____ de 20.....

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta inclusa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a Proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da Proposta inclusa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____ de _____ de 20.....

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... sediada (endereço completo.....), declara, **sob as penas da lei, que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros.**

____ de _____ de 20.....

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

.....

ANEXO XII
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) os materiais discriminados na Nota Fiscal nº _____:

MATERIAL	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

____ de _____ de 20.....

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

***Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).**

OBSERVAÇÃO: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

ANEXO XIII
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... sediada (endereço completo.....), participante do Pregão Eletrônico nº/20....., originado no Processo Administrativo nº/20....., que tem como objeto, através de seu representante legal, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro, que julgou as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Processo.

_____ de _____ de 20.....

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA